



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300162788

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: METOS CAPITAL SECURITIZADORA S/A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400317063

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	980			ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

LEOPOLDINA  
Local

5 ABRIL 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11635402 em 15/04/2024 da Empresa METOS CAPITAL SECURITIZADORA S/A, Nire 31300162788 e protocolo 242271812 - 08/04/2024. Autenticação: E3C9B51012E6A2239D8D9B6D851C0A014AE6C21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/227.181-2 e o código de segurança mMGM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/227.181-2	MGE2400317063	08/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.620.236-77	FABIANA LOMBA DA SILVA
998.338.916-91	RICARDO BARROS MENDES
131.989.686-31	VALQUIRIA MORAES DE MATOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11635402 em 15/04/2024 da Empresa METOS CAPITAL SECURITIZADORA S/A, Nire 31300162788 e protocolo 242271812 - 08/04/2024. Autenticação: E3C9B51012E6A2239D8D9B6D851C0A014AE6C21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/227.181-2 e o código de segurança mMGM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA METOS CAPITAL SECURITIZADORA S/A.**

**CNPJ: 54. 370.980/0001-43**

**NIRE: 31300162788**

Pelo presente instrumento particular **METOS CAPITAL SECURITIZADORA S/A.**, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **I - DA AUTORIZAÇÃO**

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 2º Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 27 de março de 2024.

### **II - DOS REQUISITOS**

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

#### **1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de março de 2024, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, MG.

#### **2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:**

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio da Circunscrição da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

### **III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO**

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

**1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:** Serão emitidas 800 (oitocentos) debêntures simples.

**2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 09 (nove) séries.



### **3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:**

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente, no ato da subscrição.

3.2) subscrição.

3.2) As debêntures das séries 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> deverão ser subscritas no prazo máximo de 36 meses; as debêntures das séries 7<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup>, deverão ser subscritas no prazo máximo de 48 meses, contados a partir de 27 de março de 2024.

**4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 27 de março de 2024.

**5) SÉRIE, VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

5.1 Na primeira série, um total de 150 debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.2 Na segunda série, um total de 50 debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 25.000,00, perfazendo um total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais);

5.3 Na terceira série, um total de 50 debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 25.000,00, perfazendo um total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais);

5.4 Na quarta série, um total de 100 debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 50.000,00, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

5.5 Na quinta série, um total de 100 debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 50.000,00, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

5.6 Na sexta série, um total de 100 debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 100.000,00, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

5.7 Na sétima série, um total de um total de 100 debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 100.000,00, perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

5.8 Na oitava série um total de 100 debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 perfazendo um total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

5.9 Na nona série, um total de 50 debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

**6) FORMA:** As debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautela.

**7) MODALIDADE:** As séries de debêntures serão na modalidade simples, não conversíveis em ações.



**8) ESPÉCIE:** As debêntures serão de espécie flutuante, tendo como garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela EMISSORA serão objeto de ajustes diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

**9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de:

**9.1.** A 1ª série, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 27 de março de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra a.

**9.2.** A 2ª série, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 27 de março de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra b.

**9.3.** A 3ª série, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 27 de março de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra c.

**9.4 .** A 4ª série, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 27 de março de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra d.

**9.5.** A 5ª série, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 27 de março de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra e.

**9.6.** A 6ª série, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 27 de março de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra f.

**9.7.** A 7ª série, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 27 de março de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra g.

**9.8.** A 8ª série, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no



item 4, ou seja, vencerão em 27 de março de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra h.

**9.9.** A 9ª série, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 27 de março de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra i.

**10) COLOCAÇÃO:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo certo que a presente emissão será destinada a determinados investidores que têm amplo e total conhecimento da EMITENTE e do mercado onde atua.

**11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado nas respectivas séries.

## **12) DA BASE DE REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

### **12.1 Da remuneração**

**a.** Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

**b.** Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 130% (cento e trinta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

**c.** Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 140% (cento e quarenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

**d.** Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 150% (cento e cinquenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

**e.** Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros correspondentes



à variação acumulada de 160% (cento e sessenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

f. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 170% (cento e setenta por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

g. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 7ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 190% (cento e noventa por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

h. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 8ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes a 1,00% (um por cento) fixo ao mês, mais à variação acumulada da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

i. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 9ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes 1,20% (um virgula vinte por cento) fixo ao mês, mais à variação acumulada da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

**12.2.** A remuneração será paga mensalmente aos debenturistas. Não é devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.

**13) DA POSSIBILIDADE DE RESGATE ANTECIPADO:** As séries 1ª e 2ª permitem resgate antecipado do capital, após 180 dias da venda das debêntures; as séries 3ª, 4ª e 6ª permitem resgate antecipado do capital, após 360 dias da venda das debêntures, as séries 5ª, 7ª e 8ª permitem resgate antecipado, após 540 dias contados da venda da debênture, incidindo multa de 10% sobre o valor da integralização e eventuais remunerações devidas; a 9ª série permitem resgate antecipado, após 540 dias contados da venda da debênture, incidindo multa de 15% sobre o valor da integralização e eventuais remunerações devidas.

**14) DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).



**14.1.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Pelotas/RS, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

**15) JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A EMISSORA poderá a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado na forma prevista no item 12.1, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

**16.1)** Na hipótese da **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

**17) VENCIMENTO ANTECIPADO:** O **DEBENTURISTA** poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido da remuneração até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

**17.1)** pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

**17.2)** decretação de falência da **EMISSORA**;

**17.3)** falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

**17.4)** vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.



Na ocorrência do vencimento antecipado, a **EMISSORA** se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

**18) PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser enviados por correspondência ao endereço declarado pelo debenturista, físico ou eletrônico, sendo válido a confirmação de recebimento por parte do destinatário.

**19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

#### IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

**1) Fornecer ao Debenturista:**

- a) Os avisos ao Debenturista, fatos relevantes e atas de Assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;
- b) Em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;
- c) Cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um evento de Inadimplemento ou a esta Escritura, após o seu recebimento;
- d) Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta Escritura;
- e) Os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento.

**2) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.**

**3) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o Debenturista tenha acesso irrestrito, em base razoável: (a) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas;**



- 4) Convocar, nos termos desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão;
- 5) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Debêntures;
- 6) Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileira para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, ela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;
- 7) Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;
- 8) Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- 9) Tomar todas as medidas necessárias para:
  - a) Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;
  - b) Manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;
  - c) Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações, inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial;
  - d) Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação; e;
- 10) Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável.

## V- DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

- 1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em Assembléia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;



- 2) A Assembléia dos Debenturistas poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;
- 3) Aplica-se à Assembléia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembléia Geral de Acionistas;
- 4) A Assembléia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembléia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
- 5) Nas deliberações da Assembléia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
- 6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

## VI- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Escritura de Emissão em 01 (uma) única via por se tratar de processo eletrônico, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também a assinam.

Leopoldina/MG 27 de março de 2024.

---

### RICARDO BARROS MENDES

Presidente da Assembléia Geral Extraordinária  
Diretor Presidente  
Acionista Subscritor

---

### VALQUIRIA MORAES DE MATOS

Secretária da Assembléia Geral Extraordinária  
Diretora Superintendente  
Acionista Subscritora



---

Alexandre Fuchs das Neves  
Advogado  
CPF 511.738.750-34  
OAB/RS 30.060

**Testemunhas:**

---

Aline Borges  
RG 4078528124 SSP/RS  
CPF 808.422.320-87

---

Fabiana Lomba da Silva  
RG 15992249 PCMG/MG  
CPF 092.620.236-77





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/227.181-2	MGE2400317063	08/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.620.236-77	FABIANA LOMBA DA SILVA
998.338.916-91	RICARDO BARROS MENDES
131.989.686-31	VALQUIRIA MORAES DE MATOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11635402 em 15/04/2024 da Empresa METOS CAPITAL SECURITIZADORA S/A, Nire 31300162788 e protocolo 242271812 - 08/04/2024. Autenticação: E3C9B51012E6A2239D8D9B6D851C0A014AE6C21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/227.181-2 e o código de segurança mMGM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/15



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa METOS CAPITAL SECURITIZADORA S/A, de NIRE 3130016278-8 e protocolado sob o número 24/227.181-2 em 08/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.961-1/000, em 15/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
998.338.916-91	RICARDO BARROS MENDES
092.620.236-77	FABIANA LOMBA DA SILVA
131.989.686-31	VALQUIRIA MORAES DE MATOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
998.338.916-91	RICARDO BARROS MENDES
092.620.236-77	FABIANA LOMBA DA SILVA
131.989.686-31	VALQUIRIA MORAES DE MATOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2024, às 10:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/227.181-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11635402 em 15/04/2024 da Empresa METOS CAPITAL SECURITIZADORA S/A, Nire 31300162788 e protocolo 242271812 - 08/04/2024. Autenticação: E3C9B51012E6A2239D8D9B6D851C0A014AE6C21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/227.181-2 e o código de segurança mMGM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL